**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022**
Processo nº 20.060/2022

**Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Paulo Dantas da Costa, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02347386-00 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 026.862.794-00, eleito na 718ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 10 de dezembro de 2022, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 241, de 23 de dezembro de 2022, Seção 3, Página 224, doravante denominada parte **Contratante**.

**Contratada: GHI Comercio de Papeis e Artigos Ltda EPP,** com sede na Av. Parque Águas Claras, nº 3.305 - bloco A, sala 206, Águas Claras-DF, CEP: 71.906-500, fone (61) 99816-0476; e-mail: ghipapeis@gmail.com; inscrita no CNPJ nº 34.791.570/0001-69, neste ato representada por Fabiana de Fátima F. S. Santos, CPF nº 694.363.121-72, RG nº 521.059, COMAER DF, doravante denominada parte **Contratada**.

**CONSIDERANDO** que o Cofecon e a Empresa GHI Comercio de Papeis e Artigos Ltda EPP celebraram em 18/7/2022 um contrato que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento, por demanda, de bens de consumo nas condições estabelecidas no Termo de Referência - anexo do Pregão n. 4/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do fornecimento dos itens contratados;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Contratada quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro protocolizada constante à fl. 930 do processo administrativo nº 20060/2022;

**CONSIDERANDO** as recomendações constantes no Parecer nº 42/2023/Cofecon acerca do atendimento à solicitação da Contratada;

**RESOLVEM** as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 11/2022, com base na Lei 8.666/1993:

## Cláusula Primeira. Da Vigência

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato de **18/7/2023 a 17/7/2024**.

## Cláusula Segunda. Da Revisão do Valor Contratual

2.1. Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os valores constantes no Contrato nº 11/2022, vinculado ao Processo nº 20060/2022, com fulcro no §1º do art. 57 c/c a alínea "d" do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/2019.

2.2. Os valores atualizados passam a ser os dispostos na tabela abaixo:

| Nº | Item | Medida | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **101** | Papel sulfite, a4 (210 mm x 297 mm), mínimo de 75g, branco alcalino, fabricação nacional, resma com 500 folhas | Resma | 250 | Chamex | R$ 21,15 | **R$ 5.287,50** |

## Cláusula Terceira. Da Publicação

3.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

## Cláusula Quarta. Da Ratificação

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5/2022 e seus respectivos aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 17 de julho de 2023

**Econ. Paulo Dantas da Costa**
Presidente do Cofecon

**Fabiana de Fátima F. S. Santos**
Representante da Empresa

Testemunha 1:

Nome:
CPF:

Testemunha 2:

Nome:
CPF: